



DECRETO Nº 1170/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

“ADOTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO OS VALORES ATUALIZADOS PELO DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, DO GOVERNO FEDERAL, PERTINENTES ÀS MODALIDADES DE LICITAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 23 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO LEGAL QUE LHE CONFERE O ARTIGO 25, V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO.

CONSIDERANDO a edição do decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, emanado do poder executivo do governo federal, publicado no dou de 19 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a medida aprovada pelo governo federal é uma conquista do movimento municipalista, que atinge todos os entes da federação;

CONSIDERANDO que a atualização dos valores de licitações contribuirá para agilizar as contratações de obras, compras e serviços por parte da administração municipal, sem perder de vista a eficiência nos gastos públicos;

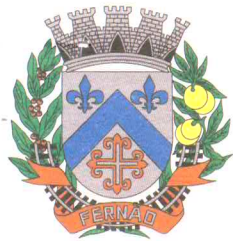
DECRETA:

Art. 1º - Fica adotado no âmbito do Município de Fernão os valores das modalidades de licitação de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados por força do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, do Governo Federal, nos seguintes termos:

“I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e



c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

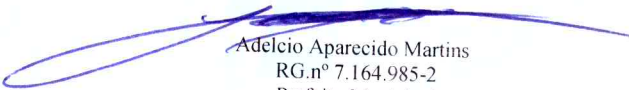
c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).”

Art. 2º - O Departamento Municipal de Licitação, fica autorizado a adotar os valores contemplados no presente Decreto, para a escolha das modalidades nos futuros certames licitatórios.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir do dia 19 de julho de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 20 de junho de 2018.


Adécio Aparecido Martins
RG.nº 7.164.985-2
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO – DATA SUPRA.